



## **TERMO DE REFERENCIA**

### **1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

**1.1-**Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual.

- Natureza: Aquisição de EPI;
- Procedimento Auxiliar: Sistema de Registro de Preços;
- Quantitativos: 1043 (um mil e quarenta e três) produtos distribuídos em 43 (quarenta e três) itens;
- Prazo do contrato: 06 (seis) meses;
- Possibilidade de sua prorrogação: Podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

### **2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1-**A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é essencial para garantir a segurança dos servidores municipais que desempenham atividades em situações de risco no Município de Guarará-MG. A necessidade abrange EPIs para diversas áreas e funções, visando prevenir acidentes e proteger a saúde dos envolvidos.

**2.2-**A segurança dos servidores municipais deve ser uma prioridade em todas as atividades realizadas pela administração pública. A falta de EPIs adequados pode resultar em acidentes de trabalho, lesões e doenças ocupacionais, o que não apenas prejudica as pessoas envolvidas, mas também tem impactos negativos no funcionamento eficaz dos serviços municipais. A aquisição de EPIs é, portanto, uma medida preventiva necessária para cumprir com as normas de segurança e promover um ambiente de trabalho seguro e fundamental para diversas razões, sendo essencial garantir a segurança dos funcionários municipais.

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**3.1-**Contratação de empresas para o fornecimento de Produtos solicitado. De forma a atender todas as exigências legais.

### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1-**Os serviços referentes a esta contratação deverão ser executados pela contratada, de acordo com as especificações abaixo:

- ( X )A contratada possui registro em órgãos regulamentadores;
- ( )Possui critérios para possível execução de logística reversa;
- ( )Adota critérios de sustentabilidade e boas práticas;
- ( )Apresenta formalmente o responsável técnico com registro no respectivo conselho (se for o caso);
- ( )Apresenta catálogos, folders de produtos;
- ( x )Possui certificado de licença de funcionamento;
- ( x )Atende as demais legislações pertinentes.

**4.2-**Para se habilitar a concorrente deve apresentar os seguintes documentos:

#### **4.2.1-Habilitação Jurídica:**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou exercício da diretoria (acompanhado das alterações contratuais quando for o caso);
- Registro Comercial;



- Cédula de Identidade (representante).

#### **4.2.2-Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- CPF (representante);
- CNPJ para pessoas jurídicas;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade com o FGTS;
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

#### **4.2.3-Habilitação Econômico-Financeira:**

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### **4.2.4-Declarações:**

- Declaração Empregador (anexo I);
- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação (anexo II);
- Informações de e-mail(s) (anexo III).

### **5 – DOS PRODUTOS, DA ENTREGA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**5.1-**Os produtos deverão ser originais de fábrica, sem alterações que descaracterizem a originalidade do produto;

**5.2-**As entregas dos produtos deste Termo de Referência deverão ser realizadas no Almoxarifado, localizada na rua Professor Luiz Viana, s/n, centro, no município de Guarará/MG,

**5.3-**A CONTRATADA deverá entregar os produtos parceladamente no prazo máximo de 15(quinze) dias uteis, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente

**5.4-**A responsabilidade e as despesas referentes à entrega do objeto ficarão por conta da Contratada;

**5.5-**No caso de defeitos ou vícios de fabricação, onde seja necessária a troca de peças ou a aplicação de serviços de mecânica, o conserto deverá ser efetuado em até **30 (trinta) dias**, a contar da data da identificação do problema. (Art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 – CDC).

**5.6-**O descumprimento dos serviços de assistência técnica previstos neste edital, estará a licitante estará sujeita as penalidades e sanções previstas.

### **6 – GESTÃO DO CONTRATO:**

**6.1-**A entrega dos produtos será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada na figura do Fiscal do contrato a Sra. **Maria das Graças Massucato (Chefe de Gabinete)**, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atestado dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução.

### **7 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

**7.1-**O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto neste Termo, numa proporção direta do percentual concluído, sempre atendidas às formalidades estabelecidas pelo art.60 e ss. da lei ordinária nº4320/1964, principalmente quanto à liquidação da despesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

**7.2-**O pagamento será efetivado conforme cronograma de pagamentos expedidos mensalmente pela Administração e em atenção a ordem legal. Em regra, o pagamento será efetuado nos dias 10, 20 ou 30 do mês subsequente ao da apresentação do documento fiscal de cobrança.

**7.3-**Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto neste Termo, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

## 8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

**8.1-Menor preço por Item pelo Sistema de Registro de Preço**, conforme proposta a ser apresentada modelo (anexo IV).

## 9 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE OU ARQUIVO CONTENDO OS DOCUMENTOS E PROPOSTA:

**9.1-**O envelope ou arquivo deverão ser encaminhados impreterivelmente até o dia, horário e endereço previstos no aviso de recebimento constante no endereço <https://www.guarara.mg.gov.br/avisos-de-dispensa-de-licitacao/>.

**9.2-**Quaisquer envelopes ou arquivos que cheguem ao conhecimento da ADMINISTRAÇÃO após os prazos previstos, não serão abertos ou aceitos, ainda que por motivo atribuível a terceiros como correios ou queda de energia, problemas de rede, provedor ou quaisquer outros que impeçam a chegada pontual de toda a documentação.

**9.3-**O interessado que entregar:

**9.3.1-**Quando em meio físico: em envelope lacrado e também assinado em suas emendas com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:  
CNPJ:  
DISPENSA Nº 008/2024  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA**

**9.3.2-**Quando em meio digital: em arquivo parametrizado assinado podendo ser de forma digital ou assinado de forma manual e escaneado, o e-mail deverá ser identificado da seguinte forma:

**DISPENSA Nº 008/2024 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA**

## 10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

**10.1-**As estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

**10.2-**Conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, foi realizado pesquisas de preços, para realizar cálculo da média do preço, que será utilizada como preço referencial.

**10.3-**Foi utilizado à metodologia da Média de Preço (onde se soma todos os valores obtidos e dividindo a soma pelo número total de valores), formalizando um preço estimado para o serviço pretendido, obtido através de pesquisa com empresas locais, que vai em anexo a este documento seguir:

Nº Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	10,00	Unid.	ABAFADOR DE RUIDO, TIPO CONCHA. DIMENSÕES DO PRODUTO: 30X21X8CM, 500 GRAMAS	R\$ 33,60	R\$ 336,00
2	10,00	Unid.	AVENTAL DE PVC FORRADO PRETO 120 X 70	R\$ 38,96	R\$ 389,60
3	5,00	Unid.	BOTA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA NR10. TAMANHO DE 39 ATÉ 44.	R\$ 137,93	R\$ 689,65
4	50,00	Unid.	BOTA PVC CANO LONGO SEM FORRO DO 34 A0 46	R\$ 70,26	R\$ 3.513,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

5	50,00	Unid.	BOTA PVC CANO MÉDIO SEM FORRO 34 AO 46	R\$ 62,63	R\$ 3.131,50
6	8,00	Unid.	BOTINA CANO LONGO PARA GARI.	R\$ 67,27	R\$ 538,16
7	50,00	Unid.	BOTINA PVC DO 35 AO 48	R\$ 80,97	R\$ 4.048,50
8	50,00	Unid.	CAPACETE PUSH KEY C/JUGULAR OBRA ALTURA.	R\$ 78,96	R\$ 3.948,00
9	5,00	Unid.	CARPINTEIRO CARTUCHEIRO, CINTO DE CARPINTEIRO/MARCENEIRO COM 11 BOLSOS, CARREGA FERRAMENTAS. CINTURA ELETRICISTA MECÂNICO PEDREIRO	R\$ 175,27	R\$ 876,35
10	10,00	Unid.	CHAPÉU DE PALHA	R\$ 59,13	R\$ 591,30
11	20,00	Unid.	CINTA ERGONÔMICA REFORÇADA PROTEÇÃO PARA A COLUNA LOMBAR ABDOMINAL. P=56 CM, MANGA= 63 CM, COMPRIMENTO= 75 CM, ATÉ XG BUSTO = 56 CM S/MANGA= 70 CM COMPRIMENTO= 80 CM	R\$ 63,63	R\$ 1.272,60
12	2,00	Unid.	CINTO COM TALABARTE DE POSICIONAMENTO POSTE TELECOM, TORRE DE M ATÉ GG.	R\$ 474,97	R\$ 949,94
13	2,00	Unid.	CINTO DE 4 PONTOS COM ACOLCHOADO LOMBAR + TALABARTE DUPLA ELASTIZADO COM ABS.	R\$ 474,97	R\$ 949,94
14	3,00	Unid.	CINTO PARAQUEDISTA 4 PONTOS E TRAVA QUEDAS E 20 CM DE CORDA 12MM. PADRÃO NR 18 E NR 35	R\$ 468,27	R\$ 1.404,81
15	10,00	Unid.	CINTO ROÇADEIRA DUPLO CONFORTÁVEL 33, 43, 52 E 63	R\$ 251,93	R\$ 2.519,30
16	15,00	Unid.	CONE FLEXÍVEL REFLETIVO	R\$ 132,27	R\$ 1.984,05
17	5,00	Unid.	CONJUNTO ROUPA CHUVA TIPO MOTOBOY	R\$ 207,27	R\$ 1.036,35
18	4,00	Unid.	ELETRICISTA: LUVA DE ALTA TENSÃO CLASSE 00, 2,5 KV, 500 VOLTS COM LUVA DE COBERTURA. COMPRIMENTO 35 CM.	R\$ 370,30	R\$ 1.481,20
19	2,00	Unid.	FILTRO DE PM 2,5 DE CARVÃO	R\$ 48,57	R\$ 97,14
20	2,00	Unid.	FILTRO DE PM 2,5 PRODUTO QUÍMICO	R\$ 48,57	R\$ 97,14
21	100,00	Unid.	FITA AZEBRADA ROLO 100 MT	R\$ 21,53	R\$ 2.153,00
22	2,00	Unid.	KIT FLORESTA COM CAPACETE, ABAFADOR E MALHA PLÁSTICA. ALT. 18 CM E LARG. 33 CM.	R\$ 167,27	R\$ 334,54
23	30,00	Unid.	LUVA COLETA DE LIXO E SERVIÇOS GERAIS	R\$ 18,27	R\$ 548,10
24	10,00	Unid.	LUVA COLETA LÁTEX CORRUGADO. BANHO SEMITOTAL OU ¼ CM DE P ATÉ XG	R\$ 66,93	R\$ 669,30
25	50,00	Unid.	LUVA DE BORRACHA PARA PEDREIRO DE P ATÉ XG	R\$ 11,23	R\$ 561,50
26	20,00	Unid.	LUVA DE COURO RASPA PARA SOLDADOR PUNHO CANO CURTO	R\$ 14,96	R\$ 299,20
27	100,00	Unid.	LUVA DE COURO RASPA PUNHO 20, CANO LONGO SOLDADOR PEDREIRO.	R\$ 21,27	R\$ 2.127,00
28	50,00	Unid.	LUVA LÁTEX (EPI), CONSTRUÇÃO CIVIL. SUPORTE TEXTIL E LÁTEX ACABAMENTO CORRUGADO.	R\$ 14,57	R\$ 728,50
29	10,00	Unid.	LUVA PARA SANEAMENTO PRODUTOS QUÍMICOS TRATAMENTO DE ESGOTO 56 CM.	R\$ 56,93	R\$ 569,30
30	50,00	Unid.	LUVA PVC FORRADA CANO LONGO 70 CM PARA USO QUÍMICO.	R\$ 49,93	R\$ 2.496,50
31	10,00	Unid.	MACACÃO IMPERMEÁVEL PARA SANEAMENTO COM BOTAS E LUVAS DE NYLON. TAMANHO GG 40 OU GG 44	R\$ 386,62	R\$ 3.866,20
32	2,00	Unid.	MÁSCARA RESPIRADOR PARA PINTURA	R\$ 307,63	R\$ 615,26
33	50,00	Unid.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ACRÍLICO TRANSPARENTE	R\$ 14,60	R\$ 730,00
34	50,00	Unid.	ÓCULOS DE SEGURANÇA PROTEÇÃO, ESCURO PRETO FUMÊ.	R\$ 9,23	R\$ 461,50
35	5,00	Unid.	PERNEIRA BIDIM C/ VELCRO 3 TALAS AÇO, PROTEÇÃO JOELHO 100MM	R\$ 58,90	R\$ 294,50
36	100,00	Unid.	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE SILICONE, COM CORDÃO COM DIMENSÕES DE ÍTEM 40 X 35 X 20	R\$ 3,96	R\$ 396,00
37	10,00	Unid.	PROTETOR FACIAL PARA ROÇADEIRA TRANSPARENTE RESISTENTE EPI PESO, 150G, TIPO DE MÁSCARA FULL FACE, PARTÍCULAS E CONTAMINANTES FILTRADOS CARVÃO	R\$ 69,26	R\$ 692,60
38	20,00	Unid.	PROTETOR SOLAR FPS 30 DE 1 LITRO	R\$ 129,60	R\$ 2.592,00
39	20,00	Unid.	REPELENTE MÍNIMO 8 HORAS DE DURAÇÃO DE 1 LITRO.	R\$ 93,93	R\$ 1.878,60
40	5,00	Unid.	RESPIRADOR PARA 2 FILTROS	R\$ 67,27	R\$ 336,35
41	5,00	Unid.	RESPIRADOR SEMIFACIAL COM DOIS FILTROS LATERAIS INCLUSOS	R\$ 341,97	R\$ 1.709,85
42	20,00	Unid.	TOUCA DE SOLDADOR CAPUZ ÁRABE BRIM, PROTEÇÃO SOL EPI COMPRIMENTO 38 CM.	R\$ 29,27	R\$ 585,40
43	2,00	Unid.	TRAVA QUEDAS PARA CORDA 12 MM PARA TRABALHO EM ALTURA NR 18 E 35.	R\$ 1.755,30	R\$ 3.510,60
CNPJ - Razão Social				Data	Valor Total
47.810.839/0001-59 – UNIFORMINAS LTDA				31/05/2024	R\$ 57.286,10
29.140.377/0001-28 – EQUIPABICAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL E COLETIVOS LTDA				29/05/2024	R\$ 58.176,60
03.880.787/0001-11 – GIROPEL DISTRIBUIDORA LTDA				29/05/2024	R\$ 58.570,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

**10.3.1-Custo Médio Total apurado: R\$ 58.010,33 (cinquenta e oito mil dez reais e trinta e três centavos).**

## 11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

**11.2-Realizar as entregas dos produtos do presente Objeto, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;**

**11.3-Fornecer os materiais e ferramentas que deverão ser utilizados durante a execução dos serviços, com a devida oportunidade;**

**11.4-Assumir sob sua responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais;**

**11.5-Manter, durante a execução da obra, em local adequado, caçamba, para recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra;**

**11.6-Manter seus empregados identificados, uniformizados e com equipamentos de proteção individual – EPI quando em trabalho, devendo substituir qualquer um deles que demonstre ser inconveniente à boa ordem dos serviços;**

**11.7-Providenciar, por conta própria, toda sinalização necessária à execução do serviço, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;**

**11.8-Acompanhamento da execução do serviço pelo Engenheiro Responsável Técnico da empresa;**

**11.9-Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;**

**11.10-Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração.**

## 12 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

**12.1-Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos e de acordo com as condições previstas em lei e no procedimento de seleção do contratado.**

**12.2-Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, apenas se houver comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do CONTRATADO.**

**12.3-Disponibilizar o transporte de todo produto adquirido para a realização do serviço.**

## 13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**13.1-A despesa com o objeto desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:**

Secretaria	Dotação orçamentaria
Administração	3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0002.2.0016-CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR 3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0002.2.0011-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Gabinete	3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0002.2.0006-ATIVIDADES DO GABINETE
Educação	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0033-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0014.2.0035-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL
Saúde	3.3.90.30.00.2.04.00.10.301.0015.2.0037-MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Assistência Social	3.3.90.30.00.2.05.00.08.243.0016.2.0054-APOIO AO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.30.00.2.05.00.08.244.0016.2.0055-APOIO AO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS
Obras	3.3.90.30.00.2.08.00.15.451.0005.2.0074-MANUTENÇÃO SERVIÇOS HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

## 14 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

**14.1-O descumprimento total ou parcial do CONTRATADO, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO, isoladas ou cumuladas:**

**a) advertência;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que poderá ser retida no pagamento;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública promotora desse procedimento por prazo não superior a 3 anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos prazo não inferior a 3 anos e não superior a 6 anos.

§1º A advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, exceto se isso der causa a fato mais grave.

§2º A multa será graduada considerando o valor do serviço ou produto não fornecido por mora ou inadimplência do contratado, quando o contratado incorrer em uma das hipóteses previstas no art.155 da lei ordinária nº14133/2021.

§3º O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da lei ordinária nº14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§4º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII art.155 da lei ordinária nº14133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no parágrafo anterior.

§5º-A aplicação do tipo de sanção e a graduação das sanções é ato discricionário da autoridade competente que deve motivar sua decisão considerando:

**14.2-**Para aplicação das sanções aqui previstas será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, podendo ele especificar provas no mesmo período, arcando com as despesas necessárias à sua produção, exceto para oitiva de testemunhas por ele levadas a ADMINISTRAÇÃO.

**14.3-**Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será necessária a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, os quais avaliarão os fatos e as circunstâncias, procedendo na forma do item anterior.

**14.4-**Instruído o processo de responsabilização, será estruturado parecer conclusivo acerca da responsabilidade ou não do contratado pela comissão, encaminhando-se os autos a autoridade competente para a aplicação da sanção de maior gravidade.

**14.5-**Havendo a aplicação de sanção ao contratado, esta será publicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo da inserção em outros cadastros e de ser dada ampla publicidade na forma da lei.

**14.6-**Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante quando, cumulativamente:

a) promova a reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) proceda ao pagamento da multa efetivamente corrigida e com juros de 1% ao mês;

c) após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade de licitar e contratar.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1-**A administração poderá suprimir ou crescer unilateralmente até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou seu objeto quando for o caso.

**15.2-**A COMISSÃO DE LICITAÇÃO OU DE CONTRATAÇÃO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

**15.3-**O texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pela administração são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado completo, especificado e válido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

**15.4-**Está Termo de Referência poderá ser revogado por interesse público ou anulado por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa da Administração ou mediante provocação de terceiros, não cabendo a qualquer interessado direito de indenização pelo exercício dessas faculdades.

**15.5-**A administração poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente edital, sem que caiba aos licitantes ou interessados o direito a indenizações ou reembolso.

**15.6-**A administração poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento, assim como extinguir contratos na forma da lei.

**15.7-**A administração resguardará todo e qualquer direito legal dos interessados, o que não a inibe de responsabilizá-los por infrações legais, normativas e contratuais.

**15.8-**É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

## **16 – PROJETOS, DOCUMENTOS TÉCNICOS E ANEXOS:**

**16.1-**Integra este Termo os seguintes Documentos:

- ANEXO I – Declaração Empregador;
- ANEXO II – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- ANEXO III – Informações de e-mail(s);
- ANEXO IV – Proposta de Preços;
- ANEXO VI – Modelo Ata de Registro de Preço.

**Guarará, 04 de julho de 2024.**

\_\_\_\_\_  
**LUCAS WILLIAM SOARES**  
Agente de Compras

\_\_\_\_\_  
**UNGLEY CASSIANO DA SILVA**  
Comissão de Contratação

\_\_\_\_\_  
**SAID JOSÉ FERREIRA IERED**  
Comissão de Contratação

\_\_\_\_\_  
**Jose Mauricio de Salles**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

## ANEXO I

### DISPENSA Nº 008/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

### DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

#### PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

## ANEXO II

### DISPENSA Nº 008/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

**PROPONENTE**

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
Logradouro: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente dispensa nº 008/2024 pelo Sistema de Registro de Preço, pois não foi declarada inidônea para licitar por ato do Poder Público, não está impedida de transacionar com a Administração Pública, não foi apenada com rescisão de contrato por deficiência na prestação dos serviços, por impontualidade em entregas ou em condições impeditivas previstas no art.14 da lei de licitações e contratos, bem como se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, além de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

## ANEXO III

### DISPENSA Nº 008/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

#### INFORMAÇÕES DE E-MAILS

#### PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s): \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Anexo com o papel timbrado da empresa caso possua.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

## ANEXO IV

### DISPENSA Nº 008/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

#### PROPOSTA DE PREÇOS

**PROPONENTE****CNPJ:****Inscrição Estadual:****Razão Social:****Logradouro:****nº:****Complemento:****Bairro:****Cidade:****UF:****CEP:****Tel:**

PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO EM REFERÊNCIA, PROPOMOS O SEGUINTE PREÇO:

#### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO

Nº Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	10,00	Unid.	ABAFADOR DE RUÍDO, TIPO CONCHA. DIMENSÕES DO PRODUTO: 30X21X8CM, 500 GRAMAS			
2	10,00	Unid.	AVENTAL DE PVC FORRADO PRETO 120 X 70			
3	5,00	Unid.	BOTA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA NR10. TAMANHO DE 39 ATÉ 44.			
4	50,00	Unid.	BOTA PVC CANO LONGO SEM FORRO DO 34 AO 46			
5	50,00	Unid.	BOTA PVC CANO MÉDIO SEM FORRO 34 AO 46			
6	8,00	Unid.	BOTINA CANO LONGO PARA GARI.			
7	50,00	Unid.	BOTINA PVC DO 35 AO 48			
8	50,00	Unid.	CAPACETE PUSH KEY C/JUGULAR OBRA ALTURA.			
9	5,00	Unid.	CARPINTEIRO CARTUCHEIRO, CINTO DE CARPINTEIRO/MARCENEIRO COM 11 BOLSOS, CARREGA FERRAMENTAS. CINTURA ELETRICISTA MECÂNICO PEDREIRO			
10	10,00	Unid.	CHAPÉU DE PALHA			
11	20,00	Unid.	CINTA ERGONÔMICA REFORÇADA PROTEÇÃO PARA A COLUNA LOMBAR ABDOMINAL. P=56 CM, MANGA= 63 CM, COMPRIMENTO= 75 CM, ATÉ XG BUSTO = 56 CM S/MANGA= 70 CM COMPRIMENTO= 80 CM			
12	2,00	Unid.	CINTO COM TALABARTE DE POSICIONAMENTO POSTE TELECOM, TORRE DE M ATÉ GG.			
13	2,00	Unid.	CINTO DE 4 PONTOS COM ACOLCHOADO LOMBAR + TALABARTE DUPLO ELASTIZADO COM ABS.			
14	3,00	Unid.	CINTO PARAQUEDISTA 4 PONTOS E TRAVA QUEDAS E 20 CM DE CORDA 12MM. PADRÃO NR 18 E NR 35			
15	10,00	Unid.	CINTO ROÇADEIRA DUPLO CONFORTÁVEL 33, 43, 52 E 63			
16	15,00	Unid.	CONE FLEXÍVEL REFLETIVO			
17	5,00	Unid.	CONJUNTO ROUPA CHUVA TIPO MOTOBOY			
18	4,00	Unid.	ELETRICISTA: LUVA DE ALTA TENSÃO CLASSE 00, 2,5 KV, 500 VOLTS COM LUVA DE COBERTURA. COMPRIMENTO 35 CM.			
19	2,00	Unid.	FILTRO DE PM 2,5 DE CARVÃO			
20	2,00	Unid.	FILTRO DE PM 2,5 PRODUTO QUÍMICO			
21	100,00	Unid.	FITA AZEBRADA ROLO 100 MT			
22	2,00	Unid.	KIT FLORESTA COM CAPACETE, ABAFADOR E MALHA PLÁSTICA. ALT. 18 CM E LARG. 33 CM.			
23	30,00	Unid.	LUVA COLETA DE LIXO E SERVIÇOS GERAIS			
24	10,00	Unid.	LUVA COLETA LÁTEX CORRUGADO. BANHO SEMITOTAL OU ¾ CM DE P ATÉ XG			
25	50,00	Unid.	LUVA DE BORRACHA PARA PEDREIRO DE P ATÉ XG			
26	20,00	Unid.	LUVA DE COURO RASPA PARA SOLDADOR PUNHO CANO CURTO			
27	100,00	Unid.	LUVA DE COURO RASPA PUNHO 20, CANO LONGO SOLDADOR PEDREIRO.			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

28	50,00	Unid.	LUVA LATEX (EPI), CONSTRUÇÃO CIVIL. SUPORTE TEXTIL E LATEX ACABAMENTO CORRUGADO.			
29	10,00	Unid.	LUVA PARA SANEAMENTO PRODUTOS QUÍMICOS TRATAMENTO DE ESGOTO 56 CM.			
30	50,00	Unid.	LUVA PVC FORRADA CANO LONGO 70 CM PARA USO QUÍMICO.			
31	10,00	Unid.	MACACÃO IMPERMEÁVEL PARA SANEAMENTO COM BOTAS E LUVAS DE NYLON. TAMANHO GG 40 OU GG 44			
32	2,00	Unid.	MÁSCARA RESPIRADOR PARA PINTURA			
33	50,00	Unid.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ACRILICO TRANSPARENTE			
34	50,00	Unid.	ÓCULOS DE SEGURANÇA PROTEÇÃO, ESCURO PRETO FUMÊ.			
35	5,00	Unid.	PERNEIRA BIDIM C/ VÉLCRO 3 TALAS AÇO, PROTEÇÃO JOELHO 100MM			
36	100,00	Unid.	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE SILICONE, COM CORDÃO COM DIMENSÕES DE ÍTEM 40 X 35 X 20			
37	10,00	Unid.	PROTETOR FACIAL PARA ROÇADEIRA TRANSPARENTE RESISTENTE EPI PESO, 150G, TIPO DE MÁSCARA FULL FACE, PARTÍCULAS E CONTAMINANTES FILTRADOS CARVÃO			
38	20,00	Unid.	PROTETOR SOLAR FPS 30 DE 1 LITRO			
39	20,00	Unid.	REPELENTE MINIMO 8 HORAS DE DURAÇÃO DE 1 LITRO.			
40	5,00	Unid.	RESPIRADOR PARA 2 FILTROS			
41	5,00	Unid.	RESPIRADOR SEMIFACIAL COM DOIS FILTROS LATERAIS INCLUSOS			
42	20,00	Unid.	TOUCA DE SOLDADOR CAPUZ ÁRABE BRIM, PROTEÇÃO SOL EPI COMPRIMENTO 38 CM.			
43	2,00	Unid.	TRAVA QUEDAS PARA CORDA 12 MM PARA TRABALHO EM ALTURA NR 18 E 35.			

## VALIDADE DA PROPOSTA:

A validade da presente proposta é de 60 dias.

## DECLARAÇÃO:

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo ao procedimento em referência, estar ciente dos critérios de julgamento e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto, bem como o valor proposto leva em consideração o cumprimento da integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Anexo com o papel timbrado da empresa caso possua.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

## DISPENSA Nº 008/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº \_\_\_\_/2024

Validade \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

O Município de GUARARÁ, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ MAURICIO DE SALES, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, devidamente cadastrada no CNPJ nº \_\_\_\_\_, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decretos Municipais nº 14/2024, 16/2024 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado Processo Licitatório nº 025/2024, Dispensa nº 008/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Nº Item	Quant	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total

1.2-A PROMITENTE FORNECEDORA detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria, deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1-Entregar os produtos no endereço especificado pela Ordem de Compra, se esta for apresentada, ou no endereço do PROMITENTE COMPRADOR.

### SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1-A presente ATA terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2-Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, durante o prazo de validade desta ATA, o PROMITENTE COMPRADOR, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à PROMITENTE FORNECEDORA.

2.3-Em cada aquisição decorrente desta ATA serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Termo de Referência da Dispensa nº 008/2024, Processo nº 025/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1-O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto, numa proporção direta do percentual concluído, sempre atendidas às formalidades estabelecidas pelo art. 60 e SS. da lei ordinária nº 4320/1964, principalmente quanto a liquidação da despesa.

3.2-O pagamento será efetivado conforme cronograma de pagamentos expedidos mensalmente pela Administração e em atenção a ordem legal, tendo como regra o desembolso nos dias 10, 20 ou 30 do mês subsequente ao da apresentação do documento fiscal de cobrança.

3.3-Com o documento de cobrança (nota fiscal, fatura, duplicata etc.), o contratado deverá apresentar comprovante de regularidade com o INSS, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sob pena ver suspenso o direito ao pagamento. Havendo deficiência na instrução dos documentos de cobrança, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

3.4-Estando corretamente instruído o pedido, os pagamentos serão regularmente realizados, sendo paralisados ou suspensos na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

## **QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1-A entrega dos produtos será realizado, de acordo com a emissão de autorização de abastecimento, emitida individualmente para cada veículo de acordo com a demanda. A cada abastecimento realizado, o contratado emitirá o cupom fiscal que será apresentado junto ao relatório de abastecimento, que será conferido e aprovado junto ao setor de transportes e só então será emitida a nota fiscal. Caso o fornecimento e seu controle não ocorram conforme previsto, não será recebida a nota fiscal para pagamento podendo inclusive o contrato ser extinto e realizado os procedimentos legais cabíveis.

4.1.1-A PROMITENTE FORNECEDORA deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2-A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3-Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4-Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela PROMITENTE FORNECEDORA no prazo de 01 (um) dia útil contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.5-A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6-O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

## **QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

5.1-Do PROMITENTE COMPRADOR:

5.1.1-Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2-Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;

5.1.3-Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4-Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5-Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

5.2-Da PROMITENTE FORNECEDORA:

5.2.1-Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2-Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3-Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4-Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5-Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6-Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

## **SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1-O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

6.2-A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3-Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

6.4-A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5-A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

## SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1-O objeto licitado será fiscalizado por agente público expressamente designado pela ADMINISTRAÇÃO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

7.2-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das suas especificações, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

7.2.1-O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior, não caracteriza novação, não retira garantias convencionais ou legais e permite a retenção de pagamentos.

7.3-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento a nota fiscal, fatura duplicata ou documento de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

7.4-Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais ou encaminhadas a agentes públicos sem competência fiscalizatória ou a terceiros.

7.5-Os entendimentos que redundarem na alteração quantitativa do objeto somente produzirão efeitos quando formalizadas através de termo aditivo, sendo nulas quaisquer deliberações, formais ou informais, que não sejam devidamente autorizadas por este ato.

7.6-A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus prepostos.

## OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1-Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) contados a partir da data de recebimento das propostas conforme publicação no sítio do município (<https://www.guarara.mg.gov.br/wp/avisos-de-dispensa-de-licitacao/>) referente a Dispensa nº 008/2024, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2-Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo pela administração, quando:

9.1.1-a PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2-a PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3-a PROMITENTE FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4-em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5-os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6-por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

9.2-A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.3-Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.3.1-A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (dias) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1-A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à (nome do órgão gerenciador) os quantitativos das aquisições.

10.1.1-A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1-As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1-Integram esta Ata o Termo de Referência da Dispensa nº 008/2024 e a proposta da PROMITENTE FORNECEDORA a empresa \_\_\_\_\_ classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, e pelos Decretos Municipais 14/2024 e 16/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1-As partes elegem o foro da sede da administração como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Guarará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Contratante  
CPF

\_\_\_\_\_  
Contratado  
CPF

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF